



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2026**

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **317/2026** - Requisição: **908/2026**

OBJETO: **Contratação de serviços técnicos profissionais de engenharia para o desenvolvimento de projeto elétrico de readequação do sistema de distribuição em média tensão e baixa tensão, nas dependências do parque de Exposições Camboatá, conforme Termo de Referência.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **10 a 14 de setembro 2026, até às 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br e/ou comprastrunfogs@gmail.com, comprastrunfors@gmail.com até o prazo final de apresentação.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do **art.º 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21**, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de serviços técnicos profissionais de engenharia para o desenvolvimento de projeto elétrico de readequação do sistema de distribuição em média tensão e baixa tensão, nas dependências do parque de Exposições Camboatá, conforme Termo de Referência.

1.1 O serviço ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência. Vejamos:

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição
1	1	1	un	Serviços técnicos profissionais, conforme Termo de Referência.

1.1.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.3.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.1.3.4 Sociedades cooperativas, considerando que o objeto demanda intermediação de mão-de-obra subordinada.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze



meses.

- 3.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7** No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, estar ciente às seguintes declarações:
- 3.7.1** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.2** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.7.3** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 3.7.4** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.7.5** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art.º 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.7.6** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.8** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante.

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.
- 4.2** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.
- 4.3** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.4.1** Contiver vícios insanáveis;
- 4.4.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.4.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.4.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 4.4.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.5.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.5.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 4.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 4.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5 HABILITAÇÃO

- 5.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Documentação exigida para habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

ANEXO I – Documentos de Habilitação e documentos complementares;

- a)** Comprovante de inscrição e situação cadastral
- b)** Certidões de regularidade fiscal relativas a débitos Federais;
- c)** Certidões de regularidade fiscal relativas a débitos Estaduais;
- d)** Certidões de regularidade fiscal relativas a débitos Municipais;
- e)** Certidões de regularidade fiscal relativas ao FGTS;
- f)** Certidões de regularidade fiscal relativas a débitos Trabalhistas;
- g)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

- 5.2.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.
- 5.3.1** É dever do fornecedor manter seu cadastro atualizado, ressaltando a importância do correto preenchimento do E-MAIL INSTITUCIONAL e TELEFONE, que serão utilizados para os contatos, avisos, notificações e demais atos administrativos junto ao Município e atualizar previamente as comprovações de seus documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade.
- 5.6** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:
- (a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 - (b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 5.7.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.8** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

- 6.1** Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho.

Nota: Caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como nota de empenho de despesa, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

- 6.2** O recebimento da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 6.2.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as



disposições da Lei no 14.133, de 2021;

6.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei no 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

6.3 A entrega do material deverá ser realizada em até 30 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.4 A Empresa deverá apresentar Registro de fabricação, armazenamento e distribuição emitido pela ANVISA, para todos os itens considerados produtos destinados à Saúde. Além do Alvará Sanitário Vigente.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.º. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), por qualquer das infrações dos itens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (caso haja) ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Especial – PAE.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAE não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133, de 2021.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

- 8.1** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.3** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.4** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.5** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.8** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

ANEXO II – Modelo de proposta financeira (proposta final);

ANEXO III – Termo de Referência;

DANIEL PAUSE DA PAIXÃO

Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, com sede na _____, N. ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ N° _____, neste ato representada pelo seu _____, portador do CPF N° _____, e-mail institucional: _____, telefones: _____, propõe ao Município de Triunfo, a seguinte proposta:

- a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega desta carta de proposta.
- b) Prazo para a entrega do objeto: conforme termo de referência e edital.
- c) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF N. _____ e RG N. _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante contrato social / procuração / estatuto ou outro documento legal, a firmar contrato (caso haja).

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição
1	1	1	un	Serviços técnicos profissionais, conforme Termo de Referência.

— Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas desse Edital, bem como verificamos todas as especificações nela contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

— Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

— Em tempo, também declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

— Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa subsidiar a instauração do procedimento licitatório mais conveniente à Administração, a ser definido em Edital, com o objetivo de **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para o desenvolvimento de projeto elétrico de readequação do sistema de distribuição em média tensão e baixa tensão**, nas dependências do parque de Exposições Camboatá.

QUADRO 1 – Unidade

Item	Descrição	Local	Área Aprox.	Carga Aprox.
1	Projeto elétrico de readequação do sistema de distribuição em média tensão e baixa tensão	Parque de Exposições Camboatá	12,74ha	300 kW

2. CARACTERÍSTICAS E LOCALIZAÇÃO

A seguir será apresentada a localização em imagens de satélite da área onde será desenvolvidos o projeto elétrico.

ITEM 1

Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Bairro Camboatá, Triunfo/RS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Fone/fax: (051) 3654-1170

Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br



Fonte: Mapa de Implantação

3. DO OBJETO

Constitui objeto do presente "Termo" a contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projetos elétricos de baixa e média tensão, para atender o propósito dos seguintes serviços previstos para a unidade citada no quadro 1 e deverão obedecer aos seguintes requisitos:

PROJETO EXECUTIVO contemplando:

- Projeto de situação e localização;
- Projeto elétrico, prevendo se necessário transformador;
- Projeto elétrico completo contemplando o lançamento dos respectivos condutores, sistemas de aterramento, transformadores, e demais componentes e acessórios necessários para garantir o pleno funcionamento;
- Projeto elétrico de iluminação pública;
- Projeto constando o medidor, os ramais de distribuição, ligação com as unidades e quadros;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Fone/fax: (051) 3654-1170

Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

- Planta e Detalhamento das Estruturas Elétricas necessárias ao atendimento da demanda calculada e ao dimensionamento da rede projetada;
- Projeto e Detalhamento do Sistema de Aterramento;
- Planta de Interferências Existentes;
- Memorial descritivo;
- Memória de cálculo;
- Aprovação na concessionária, se necessário;
- Orçamento e cronograma físico financeiro, demonstrativo de BDI e encargos sociais, cálculos pela tabela SINAPI vigente na data da contratação;
- Documento de responsabilidade técnica (ART) de orçamento e de projeto;

O projeto elétrico deverá ser planejado e concebido de forma a utilizar materiais adequados existentes no mercado, com a finalidade de otimizar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, economia, eficiência energética e ambiental, os padrões projetuais, urbanísticos e de sustentabilidade adequados à região de Triunfo, observando os termos e condições constantes no Edital.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a implantação da rede elétrica interna do Parque de Exposições Camboatá, no Município de Triunfo/RS, justifica-se pela necessidade de adequar e modernizar a infraestrutura elétrica existente, garantindo condições adequadas de segurança, confiabilidade e capacidade de atendimento às demandas do local. O Parque constitui importante espaço público destinado à realização de eventos, exposições e demais atividades de interesse municipal, sendo indispensável que suas instalações elétricas atendam às normas técnicas e de segurança vigentes, proporcionando condições adequadas de funcionamento, operação e utilização. A execução dos serviços por empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade técnica das instalações, dos riscos associados aos serviços em redes elétricas e da necessidade de profissionais habilitados, equipamentos apropriados, controle de qualidade e emissão das respectivas responsabilidades técnicas. A contratação permitirá, ainda, a implantação da infraestrutura conforme especificações estabelecidas pela Administração, contribuindo para a melhoria das condições de segurança, eficiência e funcionalidade do Parque, bem como para a adequada utilização do espaço público e a preservação do patrimônio municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Fone/fax: (051) 3654-1170

Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa deverá elaborar projeto executivo de acordo com as padronizações, procedimentos, especificações de serviços e métodos que constam nas normas - ABNT vigentes em consonância com as diretrizes municipais, tais como: código de obras, Meio Ambiente, Plano Diretor e demais legislações pertinentes do município de Triunfo/RS.

Os projetos e a sua concepção deverão contemplar os seguintes requisitos:

- a) Funcionalidade e segurança: deverão atender perfeitamente as condições de acessos existentes e demais pontos necessários;
- b) Urbanísticos: deverão ser projetadas a fim de harmonizar a estruturação com o ambiente onde serão inseridas;
- c) Durabilidade: deverá atender ao período de vida útil conforme normas vigentes.

5.1 PROJETOS

O projeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, especialmente ABNT, Código de obras e Plano Diretor relacionado a cada particularidade, conforme abaixo descritas:

a) Desenhos:

- Planta de Situação e Localização;
- Planta geral de implantação;
- Plantas das coberturas, quando necessário;
- Elevações (frontais; posteriores e laterais);
- Plantas baixas, cortes e fachadas;
- Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos.

b) Textos

- Memorial descritivo da readequação;
- Memorial descritivo dos elementos das instalações e das edificações prediais (se for o caso); dos componentes construtivos e dos respectivos materiais (aspectos arquitetônicos);
- Memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos respectivos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

5.2 CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS FINAIS

A empresa contratada deverá apresentar os projetos executivos com toda documentação técnica e legal necessária para o encaminhamento da licitação para execução das obras, conforme descrito neste termo de referência, devidamente compatibilizados e aprovados junto aos órgãos competentes do município.

Deverá ser entregue pela contratada todo o jogo da documentação exigida assinada em formato digital. Para os projetos e plantas no formato DWG, para memoriais e documentos de texto no formato DOC ou DOCX e para as planilhas de orçamento no formato XLS ou XLSX. Também deverá ser entregue toda a documentação em PDF. Os arquivos digitais deverão ser entregues em uma pendrive.

Todos os elementos deverão estar assinados pelo responsável técnico mencionando o número da ART.

Após a entrega das peças finais (conclusão do projeto) estas serão encaminhadas para Secretaria de Compras, Licitações e Contratos para efetivação da licitação para execução dos projetos. A empresa responsável pela elaboração dos projetos fica ciente que deverá esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao projeto desenvolvido, caso haja necessidade de esclarecimentos afins durante o período de contratação, bem como durante a execução das obras, inclusive com possíveis alterações que se fizerem necessárias no decorrer dos trabalhos, fornecendo se for o caso as novas plantas com os respectivos "As Built".

5.4 DOCUMENTAÇÃO

5.4.1 Memorial Descritivo

O memorial descritivo deverá conter toda descrição dos processos construtivos propostos para execução dos trabalhos, assim como a justificativa técnica e econômica das estruturas adotadas. Logo, deverá conter: objeto com descrição sumária, sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas), normatização, mobilização, instalações e desmobilização; materiais empregados, aplicações dos materiais, execução e cuidados especiais, eventuais ensaios, cuidados com manutenção, descrição de acabamento e manuseio e armazenagem dos materiais.

No memorial descritivo, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as

5





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Fone/fax: (051) 3654-1170

Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

especificações devem ser bem detalhadas, incluindo a exigências consideradas necessárias, mas com cuidado para não restringir a competitividade da licitação.

5.4.2 Planilha Quantitativa e Orçamentária (Encargos Sociais e BDI)

Deverão ser apresentados todos os quantitativos relativos aos projetos (objeto contratado), inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item.

Para elaboração da Planilha orçamentária deverão ser utilizados os valores compostos nas tabelas SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, excepcionalmente, quando a composição desejada não estiver contemplada nas tabelas SINAPI, poder-se-á utilizar de composições próprias ou a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental.

As planilhas do orçamento deverão conter as indicações precisas de quanto a unidades de medida e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir percentual de BDI – bonificação de despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item.

5.4.3 Cronograma Físico-financeiro

Deverá ser apresentado Cronograma Físico-financeiro para a execução do projeto.

5.4.4 ART

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência deverão ser acompanhados da respectiva RRT ou ART com as devidas atividades específicas descritas no documento.

6. PRAZOS

O prazo para apresentação do objeto deste contrato deverá ser efetivado, inclusive com aprovação final nos órgãos competentes, em no máximo 07 (sete)

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

dias, iniciada a contagem a partir da assinatura do contrato.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O contrato será fiscalizado, por um ou mais fiscais designados pela Administração Municipal de Triunfo, preferencialmente por um profissional do quadro cargo eletricitista, para atuar na supervisão dos serviços. A Contratada deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pela Fiscalização para o desenvolvimento de suas atividades.

Quaisquer mudanças ou alterações, que por ventura se façam necessárias, deverão ser levadas previamente ao conhecimento do fiscal.

Triunfo/RS, 05 de setembro de 2026.

